



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 939

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 804, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 804, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 804, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de junho de 1988.

Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de junho de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza

1º Secretário



Retirado

1ª Votação	Resultado
/ /	
2ª Votação	
/ /	
3ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 804, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 863/88

Data 02 de junho de 1988.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº

804

CONCEDE AUMENTO DE
VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 40% (quarenta por cento), sobre os valores básicos do Quadro de Empregos, Celetistas padrões 1 e 2.

Artigo 2º - É concedido um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os valores básicos do Quadro em Extinção e Nível 1 do Magistério Público Municipal - Plano de Carreira, e nos Padrões 1 e 2 do Plano de Carreira dos Estatutários.

Artigo 3º - É concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor básico do Nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Artigo 4º - É concedido um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis, Pensionistas e Inativos, inclusive os Cargos de Confiança FG e CC, existentes na Estrutura Funcional do Município, exceto os mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

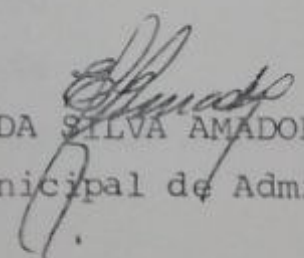
Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

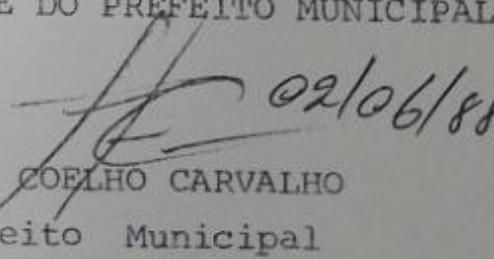
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 02 de junho de 1988

SENHOR PRESIDENTE

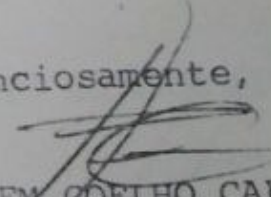
Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelên-
cia e aos Nobres Vereadores, estamos encaminhando para apreciação e
aprovação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei cuja matéria
trata da concessão de aumento nos vencimentos e salários básicos de
todos os quadros existentes na Estrutura Funcional da Prefeitura, a
contar de 1º de junho do corrente.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, me-
diante estudos efetuados por este Executivo Municipal, visando be-
neficiar os níveis mais baixos de nosso Quadro de Empregos, na ten-
tativa de sanar, pelo menos em parte, o desgaste gradativo sofrido
nos salários causados pela alta inflação, dentre os quais, os mais
castigados são justamente aqueles que menos ganham, estamos conce-
dendo aumentos salariais que vão de 40% a 20%, colocando desde já,
que antes desta iniciativa ser considerada discriminação, devemos
considerar o fator social e a melhoria dos menos privilegiados, que
está sendo levada em conta pelos governos da União e Estados.

Na certeza, que dentro das possibilidades eco-
nômicas desta Prefeitura, procuramos realizar o melhor possível, con-
tamos com o apoio dos Nobres Vereadores.

Considerando a aproximação da data para a
elaboração das Folhas de Pagamento da primeira parcela do 13º salá-
rio, gostaríamos que essa matéria fosse aprovada o mais breve pos-
sível, a fim de que não haja atraso no processamento das folhas de
pagamento.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal